PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 015

DATA: 18 de Junho de 1.977

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, para fins de Emissão e Distribuição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, e' dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, para fins específicos de Emissão e Distribuição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Recebimento de Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados (Lei nº 4923/65), Cadastro de Empresas e Relação dos Empregados (Lei dos 2/3), Autenticação de livros e fichas do Registro de Empregados e de Inspeção do Trabalho na circunscrição territorial deste Município de Nova Santa Rosa.

Parágrafo Único :- Caberá ao Prefeito Municipal designar um funcionário para desempenhar as atividades mencionadas no artigo primeiro desta Lei e decorrentes da assinatura do Convênio.

Artigo 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 1.977.

Armindo Fischer

PREFEITO MUNICIPAL